

## UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

**Estudo Técnico Preliminar 175/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 60301.001155/2025-67

**2. Descrição da necessidade**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade adquirir insumos e componentes sobressalentes destinados ao pleno funcionamento dos drones empregados pela Agência Especial de Inteligência (D-2), vinculada à Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, sediada em Boa Vista/RR, sob coordenação do Ministério da Defesa.

**2.2.** Os insumos, compostos por baterias de voo inteligente e cartões de memória de alta performance, são essenciais para garantir a continuidade das atividades de monitoramento aéreo, vigilância e reconhecimento de áreas estratégicas, assegurando a disponibilidade operacional dos equipamentos utilizados nas ações humanitárias e logísticas conduzidas pela Força-Tarefa.

**2.3.** A necessidade da aquisição decorre do uso intensivo e contínuo dos drones em campo, o que exige a pronta reposição de componentes de consumo e desgaste natural, especialmente baterias e mídias de armazenamento, cuja vida útil é limitada por ciclos de carga e operação. A ausência desses itens comprometeria a capacidade de resposta e o desempenho, impactando na eficiência das atividades de monitoramento e segurança realizadas pela Operação Acolhida.

**2.4.** A presente contratação busca garantir a manutenção da operacionalidade e segurança dos equipamentos de monitoramento aéreo, prevenindo interrupções nas atividades estratégicas da Força-Tarefa e assegurando a integridade dos dados e imagens capturados, de relevância operacional e institucional.

**2.5.** A aquisição está alinhada aos princípios de planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e visa atender de forma tempestiva e planejada às demandas logísticas da Operação Acolhida, preservando a integridade técnica e a padronização dos equipamentos.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento de Contratações - UGE	Jorge André Ferreira da Silva

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

**4.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos e componentes sobressalentes destinados à manutenção da operacionalidade da aeronave remotamente pilotada (drone) Marca de Referência, DJI Matrice 30 Thermal Series, que será utilizada pela Agência Especial de Inteligência (D-2) da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, sediada em Boa Vista/RR, sob coordenação do Ministério da Defesa.

**4.2.** Os materiais solicitados têm a finalidade de assegurar a continuidade das atividades de monitoramento aéreo, reconhecimento e apoio logístico-humanitário, evitando interrupções operacionais e mantendo a plena capacidade de resposta da Força-Tarefa em campo.

**4.3.** O equipamento de referência é o Drone DJI Matrice 30 Thermal Series que será utilizado pela Operação Acolhida, a marca deve servir como referência para garantir a compatibilidade integral dos insumos.

**4.4.** Tendo em vista o drone principal citado no item 4.3, os insumos a serem adquiridos deverão ser rigorosamente compatíveis e atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos e levando sempre em consideração o modelo referência:

#### **4.4.1. Bateria de voo inteligente:**

**4.4.1.1. Modelo de referência:** DJI TB30 Intelligent Flight Battery.

**4.4.1.2. Capacidade mínima:** 5.880 mAh.

**4.4.1.3. Peso:** 685g;

**4.4.1.4. Tipo:** Li-ion 6S.

**4.4.1.5. Temperatura de carregamento:** -20° a 40° C (Quando a temperatura for inferior a 10° C, a função de auto aquecimento será ativada automaticamente);

**4.4.1.6. Compatibilidade exclusiva para o modelo de drone Marca de Referência:** DJI Matrice 30 Thermal Series, da Operação Acolhida.

**4.4.1.7. Fornecimento de unidades originais, seladas e acompanhadas de manual e certificado de autenticidade**

#### **4.4.2. Cartão de memória de alta performance:**

**4.4.2.1. Tipo:** microSDXC UHS-I ou superior;

**4.4.2.2. Capacidade mínima:** 128 GB;

**4.4.2.3. Compatibilidade:** Compatível com dispositivos host que suportem microSDHC, microSDXC, microSDHC UHS-I e microSDXC UHS-I;

**4.4.2.4. Classificação:** A2 / UHS-I / V30 / U3 / Classe 10;

**4.4.2.5. Desempenho de gravação:** Up to 90MB/s;

**4.4.2.6. Desempenho de leitura:** Up to 190MB/s;

**4.4.2.7. Dimensões:** (L x W x H): 0.04" x 0.59" x 0.43", próprio para uso em Drones;

**4.4.2.8. Marca de Referência:** Cartão de Memória SanDisk Extreme MicroSDXC UHS-I 128GB.

**4.5. Todos os itens deverão ser originais de fábrica, com procedência comprovada e compatíveis com o sistema embarcado do drone. Não serão aceitas peças paralelas, recondicionadas ou de procedência duvidosa.**

#### **4.6. A definição dos requisitos técnicos observou os seguintes critérios:**

**4.6.1. Conformidade com as especificações do fabricante do drone, garantindo padronização e manutenção da garantia;**

**4.6.2. Vantajosidade técnica e operacional, por tratar-se de insumos de consumo contínuo, cuja reposição é necessária para o uso diário das aeronaves;**

**4.6.3. Disponibilidade imediata no mercado nacional, com fornecimento ágil e suporte técnico garantido;**

**4.6.4. Atendimento aos critérios de eficiência energética, segurança e sustentabilidade, conforme a IN SEGES/MGI nº 10/2023 e o Plano de Logística Sustentável (PLS) da unidade.**

**4.7. Os materiais deverão ser entregues em parcela única, devidamente embalados, lacrados e acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e certificados de conformidade técnica. A entrega ocorrerá no Almoxarifado da Operação Acolhida, situado à Avenida Capitão Ene Garcez, nº 1037 – 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Boa Vista/RR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Nota de Empenho.**

**4.8. Durante o recebimento, será realizada verificação técnica por equipe designada da Agência Especial de Inteligência (D-2), a fim de confirmar a integridade física e compatibilidade funcional dos itens com o drone em operação.**

#### **Classificação do bem**

**4.9. Os itens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, em conformidade com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de insumos operacionais essenciais à continuidade das atividades da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida.**

**4.10.** Considerando tratar-se de aquisição pontual e de baixo vulto, dispensa de licitação por valor, não haverá celebração de contrato, sendo a contratação formalizada por instrumento equivalente, conforme art. 95, da Lei 14.133/2021.

### **Garantia da Contratação**

**4.11.** Não será exigida a garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de materiais de pronta entrega (baterias e cartões de memória) de baixo valor unitário e ampla disponibilidade no mercado nacional, sem necessidade de instalação ou serviços complementares. Tais itens não apresentam riscos contratuais relevantes que justifiquem a imposição de garantia, conforme análise técnica e de risco constante deste Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Levantamento de Mercado**

**5.1.** Para a definição da solução mais adequada e economicamente vantajosa à Administração, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, visando identificar alternativas disponíveis e valores praticados para os insumos compatíveis com o drone em uso pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida. A pesquisa teve como finalidade fundamentar tecnicamente a escolha da solução e garantir a conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** O levantamento foi conduzido com base nos Parâmetros I e III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, contemplando tanto contratações públicas quanto valores praticados no mercado privado:

**5.2.1.** No Parâmetro I, foram consultados o Painel de Preços do Governo Federal e o Sistema ComprasGov, abrangendo aquisições realizadas por órgãos Municipais e Estaduais, em modalidades de pregão eletrônico e dispensa de licitação, como consta na pesquisa de preço. As contratações analisadas envolveram itens de natureza e especificações semelhantes, tais como baterias e cartões de memória para drones profissionais, permitindo aferir valores de referência atualizados e coerentes com o objeto desta contratação.

**5.2.2.** No Parâmetro III, foram realizadas pesquisas diretas em fornecedores e plataformas especializadas no setor de drones, notadamente DronesX (<http://www.dronesx.com.br>) e DroneDireto (<http://www.dronedireto.com.br>), ambos com CNPJ ativo e atuação consolidada no segmento, o que assegura legitimidade, rastreabilidade e compatibilidade técnica dos produtos pesquisados. Complementarmente, foi consultada a plataforma Mercado Livre (<http://www.mercadolivre.com.br>), utilizada apenas em anúncios de empresas formalmente constituídas, com produtos novos e idênticos às especificações do objeto, devidamente registrados com prints de tela, datas e URLs permanentes.

**5.3.** A análise comparativa das fontes revelou convergência entre os valores obtidos nos parâmetros públicos e privados, confirmando a consistência e representatividade das referências de preço apuradas. Os valores médios resultantes foram utilizados para compor a estimativa de custo global da contratação, de forma técnica, transparente e juridicamente segura.

**5.4.** Considerando a indisponibilidade de alternativas com características técnicas equivalentes e a necessidade de compatibilidade total com o drone, concluiu-se que a solução ora proposta, aquisição de baterias e cartões de memória específicos, representa a opção mais eficiente e vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade das atividades de monitoramento e apoio humanitário da Operação Acolhida, sem riscos de incompatibilidade ou perda de desempenho operacional.

## **6. Descrição da solução como um todo**

**6.1.** A solução proposta consiste na aquisição de insumos e acessórios originais e compatíveis com o drone profissional da Força-Tarefa, visando garantir sua operação contínua, segura e eficiente, com disponibilidade permanente para as atividades de monitoramento, reconhecimento e apoio logístico-humanitário.

**6.2.** Essa solução permite padronizar os componentes utilizados, reduzir o tempo de inatividade do equipamento e assegurar mais autonomia de voo para as operações de campo, inclusive em missões noturnas ou de longa duração.

**6.3.** A aquisição coordenada dos insumos garante compatibilidade plena entre os componentes e o drone em uso, minimizando riscos técnicos e operacionais, e assegurando o cumprimento das diretrizes de planejamento, eficiência e continuidade do serviço público previstas na Lei nº 14.133/2021.

**6.4.** A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a relevância estratégica para a continuidade das atividades da Operação Acolhida. O procedimento observará integralmente as disposições da referida lei e das normas complementares expedidas pela SEGES/MGI.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas foram definidas com base na demanda operacional da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, considerando o uso intensivo do drone em missões de reconhecimento e vigilância aérea, bem como a necessidade de garantir autonomia e continuidade das operações em campo.

7.2. O quantitativo proposto visa atender às necessidades de reposição e reserva técnica mínima, conforme planejamento da equipe de Tecnologia e Operações Aéreas da Força-Tarefa.

### ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CAT MAT</u>	<u>UND FORNECIMENTO</u>	<u>QTD</u>
01	<p><b>BATERIA PARA DRONE</b></p> <p>Baterias de voo inteligente original;</p> <p>Modelo: TB30;</p> <p>Capacidade nominal: 5880mAh;</p> <p>Peso: 685g;</p> <p>Tipo de bateria: Li-ion 6S;</p> <p>Temperatura de carregamento: -20° a 40° C (Quando a temperatura for inferior a 10° C, a função de auto aquecimento será ativada automaticamente);</p> <p><b>Marca de Referência: DJI Matrice 30 Thermal Series.</b></p>	605548	Unidade	03
02	<p><b>CARTÃO DE MEMÓRIA</b></p> <p>Capacidade: 128GB</p> <p>Compatibilidade: Compatível com dispositivos host que suportem microSDHC, microSDXC, microSDHC UHS-I e microSDXC UHS-I;</p> <p>Classificação: A2 / UHS-I / V30 / U3 / Classe 10;</p> <p>Desempenho de gravação: Up to 90MB/s;</p> <p>Desempenho de leitura: Up to 190MB/s;</p> <p>Dimensões: (L x W x H): 0.04" x 0.59" x 0.43", próprio para uso em Drones;</p> <p><b>Marca de Referência: Cartão de Memória SanDisk Extreme microSDXC UHS-I 128GB.</b></p>	612004	Unidade	04

7.3. As quantidades estimadas poderão ser ajustadas no Termo de Referência, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento logístico, mantendo-se a compatibilidade técnica e a adequação à necessidade de operação contínua do equipamento.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.168,95

8.1. Para a presente contratação, a pesquisa de preços foi realizada por meio do Sistema de Pesquisa de Preços (ComprasGov), do Banco de Preços e de mídias especializadas, em conformidade com os Incisos I e III do Art. 5º da IN SEGES nº 65/2021. O Relatório de Pesquisa de Preços, contendo os dados levantados, critérios utilizados e metodologias aplicadas, encontra-se anexado a este processo.

8.2. Os valores apurados refletem a média de preços de mercado para itens novos, originais e com garantia de fábrica, assegurando vantajosidade e aderência à realidade comercial do segmento de drones profissionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Quantidade	Valor Total Estimado (R\$)
01	<p><b>BATERIA PARA DRONE</b></p> <p>Baterias de voo inteligente original;</p> <p>Modelo: TB30;</p> <p>Capacidade nominal: 5880mAh;</p> <p>Peso: 685g;</p> <p>Tipo de bateria: Li-ion 6S;</p> <p>Temperatura de carregamento: -20° a 40° C (Quando a temperatura for inferior a 10° C, a função de auto aquecimento será ativada automaticamente);</p> <p><b>Marca de Referência: DJI Matrice 30 Thermal Series.</b></p>	3.156,53	3	9.469,59
02	<p><b>CARTÃO DE MEMÓRIA</b></p> <p>Capacidade: 128GB</p> <p>Compatibilidade: Compatível com dispositivos host que suportem microSDHC, microSDXC, microSDHC UHS-I e microSDXC UHS-I;</p> <p>Classificação: A2 / UHS-I / V30 / U3 / Classe 10;</p> <p>Desempenho de gravação: Up to 90MB/s;</p> <p>Desempenho de leitura: Up to 190MB/s;</p> <p>Dimensões: (L x W x H): 0.04" x 0.59" x 0.43", próprio para uso em Drones;</p> <p><b>Marca de Referência: Cartão de Memória SanDisk Extreme microSDXC UHS-I 128GB.</b></p>	174,84	4	699,36

**8.3.** Os valores servirão de base para a formação do preço estimado da contratação, integrando o processo administrativo e o Relatório de Pesquisa de Preços anexado, em atendimento ao princípio da transparência e economicidade.

**8.4.** Posto isto, a estimativa do valor é de R\$ 10.168,95 (dez mil cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) custo estimado TOTAL da presente contratação.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**9.1.** Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos verifica-se que, embora ambos sejam insumos destinados ao mesmo equipamento (drone operacional da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida), possuem características técnicas, finalidades e fornecedores distintos, o que viabiliza o parcelamento da contratação sem prejuízo à compatibilidade do conjunto.

**9.2.** O parcelamento da solução permite maior flexibilidade administrativa, favorece a ampliação da competitividade e possibilita melhores condições de preço e fornecimento, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento sempre que técnica e economicamente vantajoso.

**9.3.** Assim, a contratação poderá ser realizada por itens, sendo eles independentes, conforme abaixo:

**9.3.1.** Item 1: Baterias inteligentes recarregáveis, originais e compatíveis com o modelo de drone constante no item 4.3 deste ETP;

**9.3.2.** Item 2: Cartões de memória microSDXC de alta performance, compatíveis com o mesmo equipamento.

**9.4.** O parcelamento não compromete a padronização nem a interoperabilidade entre os itens, visto que ambos obedecem às especificações técnicas do fabricante do drone, assegurando a integridade e o desempenho do equipamento.

**9.5.** Dessa forma, o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, garantindo melhor gestão orçamentária, possibilidade de maior número de fornecedores habilitados e redução de custos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**10.1.** Não são necessários serviços correlatos e/ou interdependentes para alcançar o objetivo desta contratação.

**10.2.** Embora o objeto tenha natureza de complementação tecnológica, ele não depende de outros contratos de fornecimento ou serviços correlatos, podendo ser executado de forma independente e imediata, dentro do cronograma de necessidades operacionais da Força-Tarefa.

**10.3.** A execução desta contratação contribuirá para otimizar o uso do equipamento já existente, assegurando disponibilidade contínua para missões de reconhecimento aéreo, vigilância e apoio humanitário, em consonância com as diretrizes de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**11.1.** A presente contratação está plenamente alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PAC) da Unidade Gestora Executora da Operação Acolhida, e às diretrizes institucionais do Exército Brasileiro, voltadas ao fortalecimento da infraestrutura operacional e tecnológica das ações humanitárias., conforme detalhamento a seguir:

**11.1.1.** ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000001/2025;

**11.1.2.** Data de publicação no PNCP: 15/04/2024;

**11.1.3.** Id do item no PCA: 236 e 248;

**11.1.4.** Classe/Grupo: 6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS e 7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTOS DE DADOS; e

**11.1.5.** Identificador da Futura Contratação: 110794-15/2025 e 110794-13/2025.

**11.2.** A aquisição dos insumos propostos visa assegurar a continuidade e a eficiência das operações aéreas conduzidas pela Força-Tarefa, maximizando o aproveitamento do drone já disponível e garantindo resposta rápida e segura em missões de campo, reconhecimento e monitoramento.

**11.3.** A contratação atende aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições do Decreto nº 10.947/2022, que estabelece as diretrizes para o planejamento das contratações públicas federais.

**11.4.** Dessa forma, a iniciativa reforça a coerência entre o planejamento estratégico institucional e as necessidades operacionais imediatas, contribuindo para o aperfeiçoamento da capacidade técnica, logística e de resposta da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

**12.1.** A contratação proposta proporcionará melhorias diretas na eficiência operacional e na disponibilidade do drone atualmente empregado pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, garantindo a continuidade das atividades de reconhecimento aéreo, vigilância de áreas e apoio humanitário.

**12.2.** A aquisição de baterias inteligentes recarregáveis permitirá ampliar a autonomia de voo e reduzir o tempo de inatividade entre missões, assegurando o uso contínuo do equipamento em operações de longa duração e em condições adversas.

**12.3.** Os cartões de memória de alta performance, por sua vez, garantirão armazenamento seguro e ágil das imagens e dados captados durante as missões, assegurando integridade, rastreabilidade e confiabilidade das informações utilizadas nos processos de coordenação e tomada de decisão.

**12.4.** A solução trará ganhos em autonomia, segurança operacional, agilidade e eficiência logística, reduzindo riscos de paralisação do equipamento e otimizando o uso dos recursos já disponíveis, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **13. Providências a serem adotadas**

**13.1.** Acerca dos recursos humanos para implantação da solução, verificou-se que não há necessidade para objeto desta contratação.

**13.2.** Acerca dos recursos materiais para implantação da solução, verificou-se que não há necessidade para o objeto desta contratação.

**13.3.** Acerca dos recursos humanos para manutenção da solução, verificou-se que não há necessidade para o objeto desta contratação.

**13.4.** Acerca dos recursos materiais para manutenção da solução, verificou-se que não há necessidades para o objeto desta contratação.

**13.5.** Acerca de capacitação de recursos humanos para a fiscalização e gestão contratual, verificou-se que não há necessidades para o objeto desta contratação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

**14.1.** A presente contratação observará integralmente os princípios da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável, previstos nos arts. 11 e 25, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 10/2023, que orienta a incorporação de critérios ambientais, sociais e econômicos em todas as fases das contratações públicas, promovendo aquisições responsáveis e sustentáveis.

**14.2.** Considerando que os itens objeto da contratação são componentes eletrônicos com potencial de impacto ambiental, seu ciclo de vida (fabricação, transporte, uso, manutenção e descarte) pode gerar efeitos relevantes, como consumo de energia e matérias-primas não renováveis, emissão de gases de efeito estufa, e geração de resíduos eletrônicos e químicos, dessa forma, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras, incentivando práticas sustentáveis de produção, operação, reaproveitamento e descarte, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto nº 10.936/2022.

### **14.3. Embalagens e Resíduos**

**14.3.1.** As embalagens dos produtos deverão ser recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, evitando o uso de materiais de difícil decomposição, como plásticos não recicláveis e isopor, e garantindo proteção adequada dos itens durante transporte e armazenamento.

**14.3.2.** O fornecedor deverá orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado das embalagens, baterias e demais resíduos eletrônicos gerados, conforme as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 e da ABNT NBR 16156 (resíduos eletroeletrônicos).

**14.3.3.** Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores certificados ambientalmente, detentores de selos ISO 14001, ABNT Ambiental, RoHS ou equivalentes, que comprovem adoção de práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos.

#### **14.4. Produção e Desempenho do Produto**

**14.4.1.** Deverá ser dada preferência a insumos fabricados mediante processos de baixo impacto ambiental, com controle de emissões e uso eficiente de energia e água, além da redução de resíduos industriais.

**14.4.2.** Os fornecedores deverão adotar sistemas de gestão ambiental e responsabilidade socioambiental, priorizando o uso de materiais recicláveis e processos de economia circular, que prolonguem a vida útil dos insumos e reduzam sua pegada de carbono.

**14.4.3.** As baterias adquiridas deverão apresentar alta durabilidade, eficiência energética e sistemas de gerenciamento inteligente de carga, reduzindo o consumo e o descarte precoce.

#### **14.5. Ciclo de Vida e Logística Reversa**

**14.5.1.** Deverá ser incentivado o uso de insumos de longa durabilidade e fácil manutenção, reduzindo a necessidade de reposição frequente e prolongando o ciclo de vida útil dos equipamentos.

**14.5.2.** O fornecedor será responsável por implementar programa de logística reversa para o recolhimento de baterias e cartões de memória danificados ou inutilizados, assegurando reciclagem, reaproveitamento ou destinação final ambientalmente adequada, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

**14.5.3.** O fornecedor deverá comprovar documentalmente a destinação final dos resíduos, mediante certificado ambiental, nota fiscal específica ou documento equivalente, garantindo rastreabilidade e transparência no descarte dos materiais.

**14.5.4.** Deverá constar cláusula contratual específica, estabelecendo a responsabilidade do fornecedor pela destinação final ambientalmente correta dos resíduos, especialmente baterias e componentes eletrônicos, com comprovação formal junto à Administração.

#### **14.6. Conclusão Ambiental**

**14.6.1.** A observância desses critérios reforça o compromisso institucional da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida com a sustentabilidade, eficiência energética e responsabilidade socioambiental, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos, a redução de impactos ambientais e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, notadamente os ODS 9, 12 e 13.

**14.6.2.** O cumprimento integral dos requisitos ambientais aqui estabelecidos é essencial para garantir a rastreabilidade, segurança e sustentabilidade dos insumos adquiridos, assegurando à Administração Pública uma contratação tecnicamente adequada, ambientalmente responsável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e inovação previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

**15.1.** Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

**15.2.** Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**15.3.** Quanto à necessidade de classificar o processo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não será necessário nenhum grau de sigilo.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **EVERTON KARNOPP RAATZ**

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 17:40:01.*

### **THIAGO MARTINS DOS SANTOS**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 17:40:15.*

### **LUIZ FILIPE MAGALHAES DE OLIVEIRA CRUZ**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 17:34:41.*